Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2024/4179

2.8.2024

P9_TA(2023)0477

A situação desconhecida de Mikalai Statkevich e os recentes ataques a familiares de políticos e ativistas bielorrussos

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2023, sobre a situação desconhecida de Mikalai Statkevich e os recentes ataques a familiares de políticos e ativistas bielorrussos (2023/3023(RSP))

(C/2024/4179)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a Bielorrússia,

— Tendo em conta o artigo 144.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 4, do seu Regimento,

A. Considerando que Mikalai Statkevich, antigo candidato presidencial e laureado com o Prémio Sakharov em 2020, está preso por motivações políticas há 14 anos; considerando que é mantido em regime de isolamento ao abrigo de um regime de segurança máxima; considerando que o seu estado de saúde se está a deteriorar e os seus advogados e familiares estão privados de informações sobre ele e impedidos de o contactarem há mais de 300 dias;

B. Considerando que destacados presos políticos bielorrussos, incluindo Ales Bialiatski, Maria Kalesnikava, Siarhei Tsikhanouski, Viktar Babaryka, Maksim Znak, Pavel Seviarynets, Palina Sharenda-Panasiuk, Andrzej Poczobut e Ihar Losik, foram submetidos a um regime semelhante de isolamento;

C. Considerando que, no seu relatório de 3 de fevereiro de 2023, o Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) afirmou que as condições de detenção na Bielorrússia configuram um tratamento cruel, desumano e degradante, bem como uma forma de tortura; considerando que os presos não recebem assistência médica nem aconselhamento jurídico em devido tempo;

D. Considerando que os defensores dos direitos humanos, políticos da oposição democrática, representantes da sociedade civil e familiares dos ativistas estão a ser sistematicamente sujeitos a uma violenta repressão por parte do regime de Lukashenka e se veem forçados a fugir;

1. Exige a libertação imediata e incondicional de Mikalai Statkevich e de todos os restantes 1 500 presos políticos; apela à retirada de todas as acusações que lhes são imputadas, bem como à sua plena reabilitação e a que sejam indemnizados financeiramente pelos danos sofridos em resultado da sua privação de liberdade;

2. Insiste em que estes presos políticos devem receber assistência médica adequada e terem acesso a advogados, familiares, diplomatas e organizações internacionais, para poderem avaliar a sua situação e prestar ajuda; lamenta a inação do Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV) na Bielorrússia;

3. Condena veementemente as sentenças judiciais injustificadas e com motivações políticas, bem como a contínua repressão na Bielorrússia das forças democráticas, da sociedade civil, dos defensores dos direitos humanos, dos sindicalistas, dos jornalistas, do clero, dos ativistas políticos e dos seus familiares;

4. Mantém-se firmemente solidário com o povo, a oposição democrática e a sociedade civil deste país, na sua luta por uma Bielorrússia livre, soberana e democrática;

5. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a apoiarem os presos políticos e as suas famílias, aproveitando todas as oportunidades para exigir a sua libertação imediata, convocando os representantes diplomáticos remanescentes do regime para lhes pedir provas do estado e localização dos detidos, concedendo vistos humanitários para dar uma resposta eficaz à questão dos apátridas, viabilizando a sua reabilitação, prestando apoio prático e financeiro e aumentando a pressão sobre o regime através da aplicação de novas sanções;

6. Exorta os Estados-Membros a assegurarem-se de que prosseguem os esforços de documentação de crimes internacionais e a exigir uma responsabilização ao nível das Nações Unidas, com a análise da situação dos direitos humanos pelo Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e a preservação do mandato do Relator Especial da ONU sobre a situação dos direitos humanos na Bielorrússia;

7. Reitera o seu apelo a que sejam julgados e punidos todos os responsáveis por violações dos direitos humanos e crimes de guerra do regime de Lukashenka;

8. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao VP/AR, aos Estados-Membros, aos representantes das forças democráticas bielorrussas, às autoridades bielorrussas de facto, às Nações Unidas e ao CICV.